



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 239, DE 17 de Fevereiro de 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL TELEFÔNICO, REFORMAR RÉDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reformar comple, dígo, totalmente o Serviço Telefônico Municipal, podendo para tal adquirir os materiais necessários para o mesmo serviço.-
- Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas às verbas próprias do Orçamento vigente.-
- Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data§ supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-